

**3º TERMO ADITIVO Nº 241/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 159/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE ORTOPEDIA E TELEMEDICINA, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo **Sr. DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo DETRAN, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES - FAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, 2º andar, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **GABRIELLA LOUISE MIRANDA WHITE**, brasileira, solteira, Bacharel em Direito, portadora da Carteira de Identidade no 294835962 IFP/RH, inscrita no CPF sob o nº 107.979.837-40, conforme regular Chamamento Público nº 012/2022, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 159/2022**, conforme despacho autorizativo da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência no processo nº 09/003761/2022, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao presente 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 159/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

II - Incluir o Anexo IV do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de **R\$ 134.840,57 (centro e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos)**, no período de maio a dezembro de 2023, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do Termo de Colaboração nº 159/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 134.840,57 (centro e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO IV que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 159/2022, que era de R\$ 51.567.995,60 (cinquenta e um milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), passa a ser de R\$ 51.702.836,17 (cinquenta e um milhões, setecentos e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezessete centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
R\$ 51.887,12	R\$ 10.399,41	R\$ 18.138,51
Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
R\$ 18.138,51	R\$ 18.138,51	R\$ 18.138,51

**Parágrafo primeiro** – A parcela 1 representa os valores de complemento ao piso dos meses de maio, junho, julho e agosto/2023; A parcela 2 representa os valores de complemento ao piso do mês de setembro/2023; A parcela 3 representa os valores de complemento ao piso do mês de outubro/2023; A parcela 4 representa os valores de complemento ao piso do mês de novembro/2023; A parcela 5 representa os valores de complemento ao piso do mês de dezembro/2023; A parcela 6 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2023;

**Parágrafo segundo** – O valor do presente Aditivo considerou a revisão do Ministério da Saúde publicada por meio da Portaria GM/MS nº 1446, de 28 de setembro de 2023, em seus Anexos I e II.

**Parágrafo terceiro** - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

**Parágrafo quarto** - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

**Parágrafo quinto** - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

**Parágrafo sexto** - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

**Parágrafo sétimo** – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

**Parágrafo oitavo** – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS**

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA**

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

**Parágrafo único** – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA**

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores



estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

**Parágrafo Único** - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

**Parágrafo Primeiro** - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.01.10.302.0306.2009, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85.10, Nota de Empenho nº 2023/002720 emitida em 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 134.840,57 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Termo de Colaboração nº 159/2022**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2023.

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

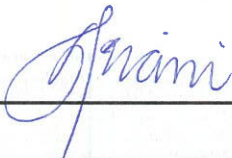


Rodrigo de Sousa Prado  
Subsecretário Executivo  
Mat.: 11/229.220-9


**DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS  
CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES - FAS**

71



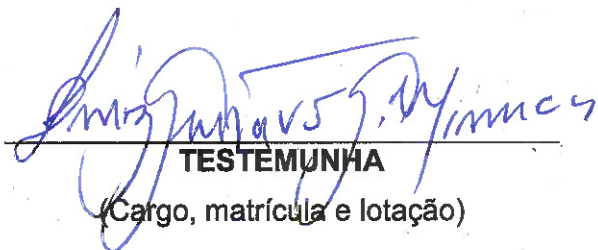
**GABRIELLA LOUISE MIRANDA WHITE**  
Diretora Executiva



Teima Regina Almeida da Silva  
Assessor II  
S/SUBHUE  
Mat. 11/218.451-3

**TESTEMUNHA**

(Cargo, matrícula e lotação)



Luiz Gustavo S. M. Mendes

**TESTEMUNHA**

(Cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**FAS - SMS HOSP MUN BARATA RIBEIRO**

**Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União**

Descrição de Linha	Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União					TOTAL
	1 PARCELA (MAYO A AGOSTO 2023)	2 PARCELA (SETEMBRO 2023)	3 PARCELA (OUTUBRO 2023)	4 PARCELA (NOVIEMBRE 2023)	5 PARCELA (DICIEMBRE 2023)	
SMS HOSP MUN BARATA RIBEIRO	R\$ 51.887,57	R\$ 10.376,43	R\$ 10.376,43	R\$ 10.376,43	R\$ 10.376,43	R\$ 93.393,22
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 51.887,57</b>	<b>R\$ 10.376,43</b>	<b>R\$ 10.376,43</b>	<b>R\$ 10.376,43</b>	<b>R\$ 10.376,43</b>	<b>R\$ 93.393,22</b>





# Centro de Estudos e Pesquisas Científicas **FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

## PROCURAÇÃO

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES – FAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, Bloco 01, sala 216B, Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22775-022, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. **GABRIELLA LOUISE MIRANDA WHITE**, brasileira, solteira, bacharel em Direito, inscrita no CPF sob o nº 107.979.837-40, portadora do RG de nº 294835962 IFP/RH, residente e domiciliada no município do Rio de Janeiro/RJ, na forma de seus estatutos, nomeia e constitui pelo presente instrumento de procuração como sua bastante procuradora a Sra. **STAEI CHRISTIAN RIANI FREIRE**, brasileira, casada, Advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 72.578, cadastrada no CPF sob o nº 023.831.196-10, residente e domiciliada na Rua Conde Bernadotte, nº 44, Apartamento nº 501, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.430-200, atual ocupante do cargo de Diretora de Projetos desta Instituição, com endereço eletrônico [stael.freire@fas.org.br](mailto:stael.freire@fas.org.br), a quem confere poderes para representar a Instituição, com plenos poderes de diretoria, de forma conjunta ou separadamente com a Diretora Executiva, ou substituí-la, em todas as incumbências da Diretoria, tais quais: (I) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno do FAS; (II) Praticar todos os atos de gestão necessários ao bom e regular funcionamento do FAS, especialmente nos projetos da área da saúde, exercendo a gestão administrativa do FAS, em consonância com o Estatuto da Instituição, com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, pela Assembleia Geral e em conformidade com a legislação em vigor; (III) Representar o FAS ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente ou providenciar essa representação, especialmente nas demandas oriundas de projetos da área da saúde, constituindo procuradores submetidos e aprovado pelo Conselho de Administração; (IV) Assinar todos os documentos que envolvam obrigações do FAS, como contratos ou qualquer outra espécie de ajuste, com o Poder Público ou privado, especialmente os da área da saúde; (V) Representar o FAS junto aos bancos, podendo praticar todos os atos necessários à movimentação bancária, como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requerer e assinar cheques e contratos bancários, de forma isolada ou de forma conjunta em caso de nomeação de procurador pelo Conselho de Administração que assim disponha, exceto empréstimos e operações financeiras que contraem dívida necessitando de aprovação específica da Assembleia e Conselho de Administração; (VI) Contratar e demitir funcionários; (VII) Contratar fornecedores em obediência às normas de contratação da entidade; (VIII) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente. O presente instrumento de procuração terá validade até 10 de janeiro de 2024.

Rio de Janeiro, 14 de Dezembro de 2023.

15º OFÍCIO

Gabriella Miranda  
Diretora Executiva  
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS  
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS  
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES - FAS**

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, Bloco 01, sala 216B,  
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ- CEP 22775-022  
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

**15º** 15º **Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**  
 Rua do Ouvidor, 69 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorio15.com.br  
 Av. das Américas, 500- Bloco 11 Lj 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161

088641  
 AF565751

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.

**AUTENTICAÇÃO**

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2023.

**RONNIE BARBOSA DA SILVA SANTOS**  
 ESCRIVENTE - Mat: 84-9542

Emolumentos: R\$ 7,41 - TJ+Fundos: R\$ 3,05 + 2,48 Total: R\$ 12,94

Selo: EQQ16339-ALE

Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaseio/>



**15º** 15º **Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**  
 Rua do Ouvidor, 69 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorio15.com.br  
 Av. das Américas, 500- Bloco 11 Lj 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161

Felipe Jorcedade de Lima  
 Escrevente - Mat: 84-9542  
 088641/21576  
 AF565751

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de  
 GABRIELLA LOUISE MIRANDA WHITE

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2023.

Felipe Jorcedade de Lima - Escrevente - Mat:  
 Emol: R\$ R\$ 7,18 - TJ+Fundos: R\$ 5,42 - Total: R\$ 12,6  
 Selo(a): EQN31157-RAK

Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaseio/>




**Nota de Empenho:** nº 000286/2023 no valor de R\$ 44.370,40

**Fundamento:** Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 42696/2016 tendo em vista o decidido no processo nº 09/79/000.016/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 09/000.500/2022

**3º Termo Aditivo nº:** 046/2023 ao Convênio nº 002/2022

**Assinatura:** 28/12/2023

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito da **Coordenação Materno-infantil Leila Diniz;**

II - Incluir o Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual;

**Prazo:** 28/12/2023 à 31/12/2023.

**Valor Total:** R\$ 80.360,76

**Programa de Trabalho:** 18.78.10.302.0306.2011

**Natureza da Despesa:** 3.3.91.39.25

**Nota de Empenho:** 2023/1073

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2023/28123 / 09/006.848/2021

**4º Termo Aditivo nº:** 237/20243 ao Contrato de Gestão nº 171/2021

**Assinatura:** 22/12/2023

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social Centro de Estudo e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles -FAS

**Objeto:** I - Formalizar o aporte de terceiro ao 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 171/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Programa Cegonha Carioca;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 31.715,99 (trinta e um mil, setecentos e quinze reais, e noventa e nove centavos), no período de maio a dezembro de 2023.

**Prazo:** 22/12/2023 à 31/12/2023

**Valor Total:** R\$ 31.715,99

**Empenho:** 2023/2645

**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0306.2011

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.01

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 09/000.497/2022

**3º Termo Aditivo nº:** 033/2023 ao Convênio nº 05/2022

**Assinatura:** 28/12/2023

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do **Hospital Maternidade Carmela Dutra;**

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual

**Prazo:** 28/12/2023 à 31/12/2023

**Valor Total:** R\$ 80.912,18

**Programa de Trabalho:** 18.71.10.302.0306.2151

**Natureza da Despesa:** 3.3.91.39.25

**Nota de Empenho:** 2023/713

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2023/29042 - 09/003.326/2022

**2º Termo Aditivo nº:** 252/2023 ao Termo de Colaboração: 015/2022

**Data da Assinatura:** 28/12/2023

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil VIVARIO

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do **Hospital Municipal da Piedade;**

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual.

**Prazo:** 28/12/2023 à 31/12/2023

**Valor Total:** R\$ 74.151,13

**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0306.2009

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.10

**Nota de Empenho:** 2023/2672 e 2023/2675

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo Nº:** SMS-PRO-2023/28131/ 09/003.761/2022

**3º Termo Aditivo nº:** 241/23 ao Termo de Colaboração nº 159/22.

**Data da Assinatura:** 28/12/2023

**Partes:** PCRJ/SMS e Centro de Estudo e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - (FAS)

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do **Hospital Municipal Barata Ribeiro;**

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual.

**Prazo:** 28/12/2023 à 31/12/2023

**Valor Total:** R\$ 134.840,57

**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0306.2009

**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.10

**Nota de Empenho:** 2023/2720

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo Nº:** SMS-PRO-2023/27221 - 09/003.242/2022

**3º Termo Aditivo nº:** 249/23 ao Termo de Colaboração nº 013/22.

**Data da Assinatura:** 26/12/2023

**Partes:** PCRJ/SMS e Centro de Estudo e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - (FAS)

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do **Hospital Municipal Jesus;**

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual.

**Prazo:** 26/12/2023 à 31/12/2023

**Valor Total:** R\$ 40.500,14

**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0306.2009

**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.10

**Nota de Empenho:** 2023/2663 e 2023/2665

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo Nº:** SMS-PRO-2023/30956 - 09/003.974/2022

**3º Termo Aditivo nº:** 248/23 ao Termo de Colaboração n.º 169/22.

**Assinatura:** 27/12/2023

**Partes:** PCRJ/SMS e a OSC Centro de Estudo e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles (FAS)

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do **Hospital Municipal Miguel Couto e CER Leblon;**

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual

**Prazo:** 27/12/2023 à 31/12/2023

**Valor Total:** R\$ 146.864,71

**Empenho:** 2023/2691 e 2023/2692

**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0306.2009

**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.10

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2023/27188 - 09/004.246/2022

**2º Termo Aditivo nº:** 242/23 ao Termo de Colaboração nº 179/22

**Assinatura:** 18/12/2023

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e a OSC VIVA RIO

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles;**

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual;

**Prazo:** 18/12/2023 à 31/12/2023

**Valor Total:** R\$ 143.279,42

**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0306.2009

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.10

**Nota de Empenho:** 2023/2660 e 2023/2661

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo: 21/000.377/2021**

**Contrato nº:** 1º Termo Aditivo n.º 004/2023 ao Contrato nº 020/2021.

**Data da assinatura:** 04/10/2023

**Partes:** SMTE E CLARO S/A

**Objeto:** prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses com reajuste de 12,72389%

**Valor Total:** 22.600,56 (vinte e dois mil, seiscentos reais e cinquenta e seis centavos)

**Programa de Trabalho:** 26.01.11.126.0383.2793

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.40.05

**Nota de Empenho nº:** 2023/000278 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Fundamento:** inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cláusula quinta do Contrato nº 020/2021 e o artigo 65 § 8º da Lei nº 8.666/93

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

**Processo:** GOV-PRO-2022/02077

**Instrumento:** Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato CVL N.º 010030/2023.

**Data da assinatura:** 02/01/2024

**Objeto:** Rescisão Unilateral ao Contrato CVL N.º 010030/2023, por parte do CONTRATANTE, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, devidamente motivadas e aduzidas às fls. 2779 e 2782 do processo administrativo n.º GOV-PRO-2022/02077.

**Partes:** MRJ através da Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa TAGG SERVICES LTDA.

**Fundamento:** artigos 78, parágrafo único, Inciso I e 79, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Décima Sexta do referido Contrato.